5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Que entre si celebram o município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPF/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.165.161/0001-09, com sede na Av. José Bonifácio, 1445 – centro – São José das Palmeiras/PR, neste ato representada por sua sócia-administradora a Sra. Sirlene Dal Pozzo da Costa, brasileira, casada, do comércio, residente na Rua Itaipu, 37 - centro – São José das Palmeiras-PR, portador da RG 6.492.839-2 SSP/PR e CPF nº 020.345.619-02, doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:
Que houve a necessidade do aditivo de prazo do combustível Óleo Diesel para a continuidade dos serviços.
Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permitem a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES

A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:
Cláusula - Quarta – Da duração e do crédito orçamentário – O presente contrato expira-se em 31 de Outubro de 2020. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	990	05.001.12.361.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1000	05.001.12.361.0004.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1190	05.001.12.361.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2200	06.002.10.301.0007.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2210	06.002.10.301.0007.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2560	06.002.10.304.0007.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2710	07.001.15.452.0008.2054	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2810	07.001.15.452.0008.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2820	07.001.15.452.0008.2056	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2830	07.001.15.452.0008.2056	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2840	07.001.15.452.0008.2056	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2980	07.002.26.782.0009.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2990	07.002.26.782.0009.2057	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3000	07.002.26.782.0009.2057	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3010	07.002.26.782.0009.2057	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3020	07.002.26.782.0009.2057	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3250	08.002.20.606.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3770	09.002.08.244.0012.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3960	09.003.08.243.0012.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 19 de Setembro de 2019, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 28 de Setembro de 2020.

Contratante
Município de São José das Palmeiras
Gilberto Fernandes Salvador
Prefeito Municipal

Contratada
Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP
Sra. Sirlene Dal Pozzo da Costa
RG 6.492.839-2 SSP/PR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Objeto: Aquisição de combustível: óleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de Setembro de 2020, para 31 de Outubro de 2020.

São José das Palmeiras/PR, 28 de Setembro de 2020.

Gilberto Fernandes Salvador
Prefeito Municipal

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, CEP 84.980-000, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. PEDRO SERGIO KRONEIS, doravante denominado CEDENTE e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.834.978/0001-99 com sede na Rua Expedicionários, 200, centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz/PR, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente Sr. PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, brasileiro, casado, Prefeito de Wenceslau Braz Pr, portador da cédula de identidade RG nº 43.059.920-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 041.388.299-38, residente e domiciliado na Rua Presidente Washington Luiz 546, Vila Toyoki, CEP 84.950-000, na cidade de Wenceslau Braz/PR, doravante denominado CESSIONÁRIO e considerando o que tudo consta na Lei Municipal nº 901/2017, Portaria nº 200/2020 e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar presente TERMO DE CESSÃO, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão de servidor público efetivo Nelton Shishito, Auxiliar Administrativo - Coordenador de Controle Interno, Matricula 360/1 .
O servidor cedido atuará junto ao cessionário para desempenho da função de Controlador Interno
A presente cessão não implica em alteração do regime jurídico do servidor cedido junto ao Município cedente, permanecendo nas funções junto ao Município.
A presente cessão será sem ônus para ambas as partes

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL
2.1. O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 5º, da Lei nº 901/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES
I - **Compete ao CESSIONÁRIO:**
a- Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedido e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês;
b- Encaminhar à CEDENTE quaisquer *eventos* relativos à vida funcional do *servidor;*
c- Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do
presente Instrumento;
d - Não dispor, tampouco ceder, o *servidor* a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
e – Ressarcir o Município dos valores gastos a título de gratificação pelo desempenho do encargo decorrente da cessão, conforme ato de concessão do Município.

II- **Compete à CEDENTE:**
a- Colocar o *servidor* cedido à disposição do CESSIONÁRIO;
b- Garantir ao *servidor* cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações.
c- Remunerar o *servidor* cedido, mediante pagamento de gratificação a ser fixada conforme dispuser ato próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente cessão serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentária do Município cedente: 3.1.90.11.33.00.00.00 e 3.1.90.13.02.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente Instrumento terá vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município cedente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a **CESSIONÁRIA** qualquer tipo relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

São José da Boa Vista-PR, em 28 de Setembro de 2020.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município de São José da Boa Vista

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
Vice-Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Nome: Larissa da Silva
RG: 13.047.520-5
CPF: 082.289.889-66

Nome: NELTON SHISHITO
RG: 3.193.598-9
CPF: 568.977.669-68

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:70513E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2019 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Objeto: Aquisição de combustível: óleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de Setembro de 2020, para 31 de Outubro de 2020.

São José das Palmeiras/PR, 28 de Setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:AC65A0F0